



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA DO PNAE n.º 002/2021.

PROCESSO n.º 272/2021.

DISPENSA N.º075/2021

O Município de Alfenas pessoa jurídica de direito, com sede à Praça Fausto Monteiro, n.º 347 centro Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.243.220/0001-01, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Evandro Lúcio Correa**, nomeado pela Portaria n.º387/2021, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, na resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e alterações na resolução n.º 4 do CD/FNDE, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública 002/2021**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por um período de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

Os interessados deverão apresentar a documentação (envelopes) para habilitação e Projeto de Venda **no dia 23 de novembro de 2021, às 13h (Horário de Brasília)**, na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, com sede à **Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Alfenas/MG**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações n.º14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

1 - OBJETO.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Educacionais Infantis (CEMEI's).

1.2. A Chamada Pública obedecerá a Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 e alterações contidas na resolução n.º 4, de 2 de abril de 2015.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1.3. Os interessados poderão obter este edital através do site www.alfenas.mg.gov.br, e ter informações ou esclarecer dúvidas, de segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 12h às 18h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfenas, situada à Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Alfenas/MG, ou através dos telefones 3698 1360/59.

1.4. O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

1.5. Todos os itens a serem entregues ao município devem apresentar as suas características organolépticas (cor, sabor, textura, odor) sem alterações, devem apresentar coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade, não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. Poderão participar os fornecedores individuais, agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações e agricultores familiares organizados em grupos informais.

2.1.2. Os **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, **agricultores familiares organizados em grupos formais** (cooperativas e associações) detentores da declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica e **Agricultores familiares organizados em grupos informais** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor, conforme Lei n.º 11.326/06, de 24 de julho de 2006; que dispõe sobre a Agricultura Familiar, e enquadrada no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e ou informais nos moldes da Resolução CD/FNDE.

2.2. Os **Grupos Formais/informais** efetivarão sua participação nesta Chamada Pública, mediante a entrega de dois envelopes distintos opacos e lacrados, o primeiro destinado à documentação de habilitação e o segundo contendo o projeto de venda;

3- DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA:

3.1. **Envelope de Documentos:** O envelope conterá os documentos de habilitação indicados abaixo e nele constará externamente o número desta chamada pública, a identificação do grupo e a expressão “Documentos”;

3.1.1. **Para agricultores familiares individual, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; - ANEXO III
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - ANEXO IV,

3.1.2. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b-) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c-) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes - ANEXO III
- d-) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e-) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - ANEXO IV.

3.1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas ou Associações, detentores de DAP Jurídica:

- a-) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b-) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d-) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e-) Projeto de Venda **ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA**
- f-) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados - **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
- g-) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados - **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**
- h-) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Em todos os casos os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.1.4. Conforme §4º do art. 27 da resolução nº 4 do CD/FNDE, de 2 de abril de 2015, na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos citados, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.2. Envelope de Projeto de Venda:

3.2.1. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

3.2.2. O envelope virá identificado externamente com o número desta chamada pública, a identificação do grupo e a expressão “Projeto de Venda”, e conterà o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da “Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme modelo ANEXO III.

3.2.3. Deve constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, dentre outras informações.

3.3. Os envelopes serão abertos em audiência pública que se realizará na data e horário estipulado no preâmbulo, no setor de licitações da Prefeitura de Alfenas, situada na Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Alfenas/MG.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos adquiridos através deste Chamada Público serão submetidos a controle prévio de qualidade que irá apurar sua adequação aos padrões de qualidade especificados nesse edital e à legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outro órgão regulamentador.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Serão considerados os projetos de venda que preencham os requisitos e condições fixados nesta Chamada Pública.

5.2. Na definição dos preços para a aquisição a Entidade Executora deverá respeitar o preconizado no art 29, §1º, da RESOLUÇÃO nº 4 do CD/FNDE, de 2 de abril de 2015: “O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.”, assim como no §4º deste mesmo



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

artigo: “A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, **na impossibilidade de realização de pesquisa de preços desses produtos**, poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011”.

5.3. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar a sua quantidade de alimentos, com preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.4. A **Comissão** classificará os projetos de venda conforme preços estimados pela administração.

5.5. Conforme **Art.25** para seleção dos projetos de venda habilitados os **grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos, o **grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País, o **grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País; Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes, os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#), os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.5.1 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

5.5.2. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.5.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 5.5, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.5.3.2. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Sempre que os fornecedores do grupo classificado já tiverem atingido o valor máximo EXIGIDO POR LEI, será oferecida a venda do item ou de seu saldo remanescente aos demais participantes;

5.7. De acordo com o Art. 14 da LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

5.7.1. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

5.7.2. § 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1. Declarado o(s) participante classificados(s), o julgamento da comissão será submetido à apreciação da autoridade que determinou a abertura do procedimento para homologação do seu resultado e adjudicação do objeto aos participantes classificados;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.2. Os Grupos declarados classificados deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de Gênero Alimentício, de acordo como o modelo em Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Alfenas/MG.

6.3. Os contratos terão vigência de sua assinatura por 6 (seis) meses;

6.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo estipulado em lei.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados no 21.º (vigésimo primeiro) dia após a entrega dos materiais e mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverão estar assinados pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.2 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Merenda Escolar, através do(a) nutricionista responsável-técnico(a) do PNAE;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas Municipais, e entrega-las conforme item 9.1 deste Edital.

9. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

9.1. Os produtos serão entregues pelos participantes classificados no horário, local e data marcada no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras, na Alimentação Escolar, situada a Avenida Governador Valadares nº1272, Jardim São Carlos, das 7:00 às 13:00 horas.

9.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos por servidor do Departamento de Merenda Escolar mediante verificação da qualidade e quantidade.

9.3. O Município irá nomear um servidor que será o fiscal do processo.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.4. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

9.5. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e a possibilidade de declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Pública.

9.6. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pelos produtores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução FNDE de 17/06/2013 e demais normas pertinentes.

10.2. Aos participantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

a. Advertência;

b. Multa;

c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4. Será aplicada multa prevista no Art. 99 § 1º às licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5. A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- judicial, nos termos da legislação;

10.6. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

10.6.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

10.6.2. Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

10.6.3. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5%(meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

10.6.4. Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

10.6.5. A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

10.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1. As despesas originadas deste Chamada Público correrão por conta do seguinte item orçamentário:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	120/2021(PNAE)

11.2. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importa em R\$511.703,50 (quinhentos e onze mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos), parcelado em 06 (seis) meses. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, podendo fazê-lo, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura dos envelopes, devendo a Administração decidir e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1.º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93. As razões da impugnação deverão ser apresentadas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal dentro do horário de expediente;

12.2. Os recursos das decisões referentes ao presente procedimento serão aceitos na forma e nos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93, devendo ser apresentados no prazo legal e no horário de expediente no setor de protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, situada à Rua João Luiz Alves, 181 , centro Alfenas – MG ,das 12h às 18h.;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

13.3. A participação de qualquer interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.4. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão, que poderá solicitar o apoio ou assessoria de outros departamentos da Prefeitura Municipal;

13.5. Faz parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação, quantidades, acondicionamento;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelos do Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. (Grupos Formais, Informais/Individual)

ANEXO IV – Declaração de Produção Própria

ANEXO V - Declaração de Limite de Venda por Dap/Ano

ANEXO VI – Cardápio Escolar e Opções de Preparação

ANEXO VII - Cronograma de entrega dos Gêneros Alimentícios

ANEXO VIII-Tabela de Preço do Município

14. DO FORO:

14.1. É exclusivamente competente o Foro da Comarca de Alfenas;/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Alfenas/MG, 21 de outubro de 2021

Evandro Lúcio Corrêa
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Anexo solicitação nº 141/2021

1 - OBJETO.

O presente termo visa à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Educacionais Infantis (CEMEI's).

2 – JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Lei nº11.947 de junho de 2009 e a resolução nº06 de 08 de maio de 2020, prevê a oferta de alimentos em quantidade e qualidade adequados para alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo que do total de recursos repassados pelo FNDE, no mínimo 30% deve ser destinado a aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar. Para definição dos itens e do quantitativo a serem adquiridos, foi realizada articulação entre a entidade executora e as associações de agricultores do município de Alfenas, por meios de reuniões virtuais, respeitando as restrições do período de pandemia do COVID-19.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de alimentos a serem adquiridos durante 06 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código	UN. MED. (Kg)	QUANT. COTADA
01	Abacate; de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26265	kg	300
02	Abóbora Madura: abóbora inteira, de primeira qualidade, deve apresentar-se firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26977	kg	2.500



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

03	Abobrinha brasileira: de primeira qualidade, deve ser apresentada firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo, casca com brilho se sem rachaduras de tamanho médio. Acondicionado em caixas plásticas próprias, devidamente higienizada.	12.25.26978	kg	2.500
04	Açafrão da terra: em pó, puro, sem aditivos, embalagem de no mínimo 50 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação e validade; devidamente regulamentado junto a vigilância sanitária.	12.25.27007	PT	1.800
05	Agrião convencional ou hidropônico: agrião cultivado na terra ou em sistema de hidroponia, de primeira qualidade, tamanho médio, maço com no mínimo 400 gr, com folhas tenras e coloração verde escuro; não deve apresentar defeitos tais como folhas amareladas e/ou murchas. acondicionado em caixas plásticas próprias.	12.25.27165	Mc	500
06	Alface convencional ou hidropônica: alface lisa ou crespa, cultivada na terra ou em sistema hidropônico, de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto fresco, firmes sem folhas escuras ou amarelas; devem ser de cultivo no solo. acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.27166	Un	8.000
07	Banana prata: de primeira qualidade, tamanho médio, deve apresentar grau adequado de maturação, com cor amarela com ponta verde, firmes, cascas sem cortes, sem rachaduras, sem manchas pretas e ou sinais de podridão; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26981	Kg	20.000
08	Berinjela: de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica decorrentes de manuseio e transporte inadequados, frutos brilhantes, coloração roxa intensa, formato alongado, polpa macia e firme, peso médio de no mínimo 300 gr.	12.25.26982	KG	1.500
09	Beterraba extra: de primeira qualidade, cor vermelho intenso, sem sinais de rachaduras, podridão ou mofos; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26983	Kg	2.500
10	Brócolis japonês: de primeira qualidade deve apresentar cabeça e cor verde escura, firme, compactas, com granulação fina e sem sinais de manchas escuras e floração; tamanho médio de no mínimo 400 gramas; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26984	Kg	2.500
11	Cenoura de primeira qualidade, tamanho médio, as raízes devem ser firmes e com cor laranja intenso, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), sem sinais de podridão, rachaduras e/ou machucados; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26985	kg	3.500
12	Cheiro verde: de primeira qualidade, contendo cebolinha e salsinha, deve apresentar folhas verdes e não conter folhas amarelas, quebradas e/ou sinais de manchas escuras, pacote	12.25.27167	Mc	3.000



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	contendo no mínimo 300 gramas. acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.			
13	Chuchu de primeira qualidade, firme, casca com brilho, ponta fechada, tamanho médio, não deve apresentar manchas amarelas ou pretas, sem sinais de podridão e/ou mofos, acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizada.	12.25.26987	Kg	3.500
14	Colorau em pó, sem aditivos, embalagem de no mínimo 50 g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade; devidamente regulamentado junto a vigilância sanitária.	12.25.27008	Kg	1.800
15	Couve flor de primeira qualidade; tamanho médio de no mínimo 400g, com floretes brancos, sem manchas, bolores e/ou sinais de podridão; acondicionada em caixas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26989	kg	1.500
16	Couve manteiga de primeira qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem sinais de fungos, devem ser entregue em manojos de 300 gr acondicionado em caixas plásticas, próprias devidamente higienizada.	12.25.26990	Un	3.000
17	Espinafre de primeira qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem sinais de fungos; devem ser entregues em manojos de no mínimo 300 gramas; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26991	Un	300
18	Feijão carioca; de primeira qualidade, variedade carioca tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, escolhidos, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos de 01 kg, contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade; devidamente regulamentado junto a vigilância sanitária.	12.25.26992	kg	500
19	Inhame de primeira qualidade, formato cilíndrico, tamanho médio, sem defeitos graves, rachaduras, murchos e/ou podridão, sem escurecimentos graves e/ou danos mecânicos, acondicionado em caixas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26994	kg	1.500
20	Laranja pera; de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e parcialmente madura, com polpa firme intacta e succulenta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de mofo; acondicionada em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26995	Kg	300
21	Limão cravo, de primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos graves, rachaduras, murcho e/ou podridão, sem escurecimentos graves e /ou danos mecânicos; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26996	kg	250



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22	Limão tahiti, de primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos graves, rachaduras, murcho e/ou podridão, sem escurecimentos graves e /ou danos mecânicos; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26997	kg	250
23	Mandioca graúda: de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa, raiz mediana, firme e compacta, cor própria, isento de material terroso, podridão e colheita recente, acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.26998	KG	3.500
24	Maracujá de primeira qualidade, tamanho médio e coloração amarela, sem sinais de amadurecimento excessivo e/ou podridão, isento de enfermidades, danos físicos e/ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizada.	12.25.26999	Kg	2.000
25	Milho verde; espiga cilíndrica, alongada, com grãos do milho protegidos por palha verde claro áspera; os grãos do milho devem ser macios, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, livres de manchas escuras e/ou perfurações, sem sinais de machucados, mofos e /ou podridão; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.27001	Un	1.000
26	Polpa de fruta sabores variados, 1 kg de primeira qualidade, natural, produzida com frutas selecionadas sem adição de aditivos químicos ou açúcar, isenta de contaminantes, devidamente embalada em embalagem própria e rotulada, contendo a data de fabricação e a data de validade; devidamente regulamentada junto a vigilância sanitária ou sim; serão aceitos os seguintes sabores: goiaba, acerola, amora, maracujá e uvaia.	12.25.27002	kg	5.500
27	Repolho verde: de primeira qualidade, cabeças firmes, compactas, folhas verde características livres de manchas escuras e perfurações, sem sinais de machucados, mofos e/ou podridão; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.27003	kg	1.500
28	Rúcula de primeira qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem sinais de fungos, devem ser entregues em manojos de no mínimo 300 gramas acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	12.25.27004	un	500
29	Tomate de primeira qualidade, apresentando cor verde mudando para o vermelho, firmes sem manchas ou ferimentos, mofo e/ou sinais de podridão; acondicionado em caixa plásticas própria devidamente higienizadas.	12.25.27005	kg	6.500
30	Vagem: de primeira qualidade, firme, com pontas integras, cor verde característica, sem manchas pretas; acondicionada em caixas	12.25.27006	kg	1.000



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	plásticas devidamente higienizadas.			
31	Asinha de tilápia: congelada, de primeira qualidade, corte obtido do peitinho do peixe, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho e sem pele; embalado em pacote contendo entre 1kg e 2 kg cada, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto e valores nutricionais; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; deve ser previamente registrado no órgão competente para fiscalização da sua atividade (SIM, IMA, SIF ou MAPA), conforme legislação vigente. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	12.25.25894	kg	350
32	Filezinho de tilápia: congelado, de primeira qualidade, corte obtido da barriguinha do peixe, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho e sem pele; embalado em pacote contendo entre 1kg e 2 kg cada, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto e valores nutricionais; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; deve ser previamente registrado no órgão competente para fiscalização da sua atividade (SIM, IMA, SIF ou MAPA), conforme legislação vigente. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	12.25.25895	kg	350

3.2. -Planilha com valores cotados, quantidade e estimativa de preço de mercado:

Item	Descrição dos produtos	Uni	Quant.	AAFAR	AMAC ORB	AFFLA	Sacolão Center	Coop. Camponeza	Lacerda	Média
1	Abacate	Kg	300	R\$4,5	R\$6,98	R\$4,89	R\$5,48
2	Abobora Madura	kg	2.500	R\$3,50	R\$4,98	R\$1,49	R\$3,32
3	Abobrinha Brasileira	kg	2.500	R\$5,00	R\$5,00	R\$4,98	R\$8,49	R\$5,86
4	Açafrão	Pt	1.800	R\$4,55	R\$5,95	R\$5,25
5	Agrião	mc	500	R\$3,98	R\$2,99	R\$3,48
6	Alface	Un	8.000	R\$3,00	R\$1,50	R\$2,98	R\$2,99	R\$2,61
7	Banana Prata	Kg	20.000	R\$4,70	R\$3,98	R\$2,29	R\$3,65
8	Berinjela	Kg	1.500	R\$4,00	R\$5,98	R\$7,69	R\$5,89



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9	Beterraba	Kg	2.500	R\$3,50	R\$1,98	R\$2,49	R\$2,65
10	Brócolis Japonês	Kg	2.500	R\$5,00	R\$4,50	R\$4,99	R\$4,83
11	Cenoura	kg	3.500	R\$3,90	R\$1,98	R\$1,19	R\$2,35
12	Cheiro verde	Un	3.000	R\$3,00	R\$2,50	R\$1,99	R\$2,49
13	Chuchu	kg	3.500	R\$6,98	R\$6,49	R\$6,73
14	Colorau	Pt	1.800	R\$2,40	R\$1,80	R\$2,10
15	Couve flor	kg	1.500	R\$6,00	R\$4,00	R\$4,98	R\$1,99	R\$4,24
16	Couve Manteiga	Pt	3.000	R\$4,50	R\$3,50	R\$2,99	R\$3,66
17	Espinafre	Un	300	R\$4,00	R\$3,50	R\$2,99	R\$3,49
18	Feijão carioca	Kg	500	R\$7,00	R\$6,98	R\$7,69	R\$7,22
19	Inhame	kg	1.500	R\$7,00	R\$3,98	R\$4,50	R\$5,16
20	Laranja	kg	300	R\$3,00	R\$2,50	R\$2,58	R\$2,98	R\$2,76
21	Limão cravo	kg	250	R\$3,50	R\$3,50
22	Limão Tahiti	Kg	250	R\$6,00	R\$5,50	R\$3,98	R\$4,49	R\$4,99
23	Mandioca	kg	3.500	R\$3,50	R\$5,98	R\$11,00	R\$6,82
24	Maracujá	Kg	2.000	R\$9,98	R\$9,99	R\$9,98
25	Milho Verde	Un	1.000	R\$4,00	R\$8,98	R\$7,49	R\$6,82
26	Polpa de fruta	kg	5.500	R\$23,00	R\$30,00	R\$26,50
27	Repolho	Kg	1.500	R\$3,50	R\$3,00	R\$1,98	R\$3,99	R\$3,11
28	Rúcula	kg	500	R\$3,50	R\$4,50	R\$3,79	R\$3,93
29	Tomate Salada	Kg	6.500	R\$7,00	R\$7,98	R\$6,49	R\$7,15
30	Vagem	kg	1.000	R\$10,00	R\$14,98	R\$20,00	R\$14,99
31	Asinha de Tilápia	kg	350	R\$15,00	R\$28,00	R\$29,00
32	Filezinho de Tilápia	kg	350	R\$32,00	R\$13,98	R\$47,98	R\$31,32

** Os valores foram corrigidos (convertidos) de acordo com as quantidades (kg) informadas nos orçamentos



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importa em R\$511.703,50 (quinhentos e onze mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos), parcelado em 06 (seis) meses. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	120/2021(PNAE)

6. DO LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os produtos serão entregues pelos credenciados no horário, local e data marcada no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras, na Alimentação Escolar, situada a Avenida Governador Valadares nº1272, Jardim São Carlos, das 7:00 às 13:00 horas.

6.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos por servidor do Departamento de Merenda Escolar mediante verificação da qualidade e quantidade.

6.3. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

6.4. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e a possibilidade de declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Pública.

6.5. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pelos produtores.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A vigência deverá ser por 06 (seis) meses, logo após homologação do processo e assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

8.1. A credenciada deverá:

- A) Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- B) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- C) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- D) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- E) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- F) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- G) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na aquisição.
- H) Apresentar pontualidade na entrega das mercadorias, o que está vinculado ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

8.2. O Município deverá:

- A) A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pelos produtores.
- B) Manter o pagamento em dia.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta de acordo com a tabela do Município.

9.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

9.1.3. Aplicar aos participantes classificados penalidades, quando for o caso;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.4. Prestar aos participantes classificados, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização do setor competente.

10- DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento deverá ser realizado em até 21 (vinte e um) dias após a fatura apresentada de acordo com o cronograma físico, atestada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

10.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

10.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a participante classificado isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Alfenas, 09 de setembro de 2021

Evandro Lucio Correa
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural

O presente termo visa à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Educacionais Infantis (CEMEI's).

Reconheço a situação de dispensa de licitação mediante a chamamento público, para aquisição do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 141/2021, com fundamento na Lei nº11.947 de Junho de 2009 e a resolução nº06 de 08 de maio de 2020 FNDE.

Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 09 de setembro de 2021

Evandro Lucio Correa
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO E ALFENAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Fausto Monteiro, n.º 347, inscrita no CNPJ sob n.º 18.243.220/0001-01, representada neste ato pelo (a) Secretário Municipal de Educação, o Sr. Evandro Lucio Correa, portador do CPF/MF n.º 030.879.676-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A) XXXXXX**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Educacionais Infantis (CEMEI's).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 10 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	120/2021(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a justa remuneração ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009 e alterações pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Alfenas(MG), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alfenas (MG), xx de xxxxx de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO III

MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF N.º _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública n.º002/2021, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Data e local.

Assinatura

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, portador do CPF n.º _____, representante da Cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública n.º002/2021, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária

Data e local.

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____

interessado em participar da Chamada Pública n.º002/2021, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem o PNAE.

Data e local.

Assinatura

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º 002/2021, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PNAE.

Data e local.

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

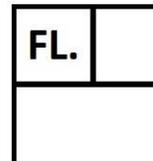
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tipo de Cardápio: Escolar Mês: OUTUBRO		<u>CARDÁPIO MENSAL</u>				Tipo de Ensino: CRECHE (Parcial: 30% das necessidades nutricionais diárias) Faixa etária: 1 a 3 anos Período: 04/10/2021 a 29/10/2021	
1ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 04/10/2021	TERÇA-FEIRA 05/10/2021	QUARTA-FEIRA 06/10/2021	QUINTA-FEIRA 07/10/2021	SEXTA-FEIRA 08/10/2021		
CAFE DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	Pão com requeijão Leite com canela	Mingau de aveia com banana	Pão com requeijão Leite com canela	Vitamina de maçã com aveia	Pão com requeijão Leite com canela		
ALMOÇO/JANTAR	Omelete assado com chuchu Quibebe Arroz Feijão	Escondidinho de carne moida com batata doce Arroz Feijão Laranja	Pemil cozido com repolho Arroz Feijão	Salada de macarrão (macarrão parafuso, frango desfiado, milho, ervilha, tomate, requeijão)	Bolinho de peixe com batata Arroz Feijão		

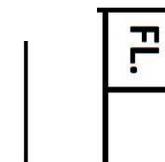
2ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 11/10/2021	TERÇA-FEIRA 12/10/2021	QUARTA-FEIRA 13/10/2021	QUINTA-FEIRA 14/10/2021	SEXTA-FEIRA 15/10/2021		
CAFE DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR		
ALMOÇO/JANTAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR		

Este cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 06/2020. Cardápio sujeito a alteração.

OBS: * É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.

**Não oferecer alimentos FRITOS.

*****Itens mínimos a serem preparados por dia, podendo ser adicionados frutas e verduras conforme disponibilidade.





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tipo de Cardápio: Escolar Mês: OUTUBRO		<u>CARDÁPIO MENSAL</u>				Tipo de Ensino: CRECHE (Parcial: 30% das necessidades nutricionais diárias) Faixa etária: 1 a 3 anos Período: 04/10/2021 a 29/10/2021	
3ª Semana Mês: OUTUBRO		SEGUNDA-FEIRA 18/10/2021	TERÇA-FEIRA 19/10/2021	QUARTA-FEIRA 20/10/2021	QUINTA-FEIRA 21/10/2021	SEXTA-FEIRA 22/10/2021	
CAFÉ DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE		Pão com margarina Leite com café ou canela	Vitamina de frutas com aveia	Pão com requeijão Leite com café ou canela	Mingau de aveia com banana	Pão com requeijão ou bolo Leite com café ou canela	
ALMOÇO/JANTAR		Torta de legumes Arroz Feijão Sobremesa: laranja	Frango desfiado com vagem e mandioca Arroz Feijão Salada de repolho	Carne de panela com legumes (cenoura, chuchu, couve-flor e mandioquinha) Arroz Feijão Farofa de talos de couve Salada de couve	Quibe assado de carne moída com abóbora e requeijão de inhame Arroz Feijão Salada de brócolis e tomate	Peixe cozido com batata doce e tomate Arroz Feijão Salada de beterraba	
4ª Semana Mês: OUTUBRO		SEGUNDA-FEIRA 25/10/2021	TERÇA-FEIRA 26/10/2021	QUARTA-FEIRA 27/10/2021	QUINTA-FEIRA 28/10/2021	SEXTA-FEIRA 29/10/2021	
CAFÉ DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE		Pão com margarina Leite com café ou canela	Vitamina de frutas	Pão com requeijão Leite com café ou canela	Mingau de aveia com banana	Pão com requeijão ou bolo Leite com café ou canela	
ALMOÇO/JANTAR		Ovos mexidos com legumes Arroz Feijão	Macarrão à bolonhesa ao molho de cenoura e beterraba (sugestão de receita em anexo) com carne moída Salada de couve-flor	Estrogonofe de frango com abobrinha e creme de couve- flor (ou requeijão de inhame) Arroz Feijão Salada de brócolis	Pernil com abóbora e vagem Arroz Tutu Salada de couve Laranja	Torta de peixe com batatas e repolho Arroz Feijão Salada de tomate	

Este cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 06/2020. Cardápio sujeito a alteração.

OBS: * É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.

**Não oferecer alimentos FRITOS.

***Itens mínimos a serem preparados por dia, podendo ser adicionados frutas e verduras conforme disponibilidade.

--	--



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Tipo de Cardápio: Escolar Mês: OUTUBRO	<u>CARDÁPIO MENSAL</u>					Tipo de Ensino: CRECHE (Parcial: 30% das necessidades nutricionais diárias) Faixa etária: 0 a 1 ano (Berçário) Período: 04/10/2021 a 29/10/2021
	1ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 04/10/2021	TERÇA-FEIRA 05/10/2021	QUARTA-FEIRA 06/10/2021	QUINTA-FEIRA 07/10/2021	
CAFE DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	Melancia raspada (menores de 10 meses) ou melancia in natura	Papa de banana (menores de 10 meses) ou banana in natura	Maça raspada (menores de 10 meses) ou maça in natura	Papa de banana (menores de 10 meses) ou banana in natura	Laranja	
ALMOÇO/JANTAR	Ovo mexido com chuchu amassados Quibebe Papa de arroz Papa de feijão	Escondidinho de carne móida com batata doce Papa de arroz Papa de feijão	Pemil cozido com repolho desfiados Papa de arroz Papa de feijão	Frango desfiado com tomate Papa de arroz Papa de feijão	Peixe cozido desfiado com batata Papa de arroz Papa de feijão	

2ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 11/10/2021	TERÇA-FEIRA 12/10/2021	QUARTA-FEIRA 13/10/2021	QUINTA-FEIRA 14/10/2021	SEXTA-FEIRA 15/10/2021
CAFE DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR
ALMOÇO/JANTAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR

Este cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 06/2020. Cardápio sujeito a alteração.

OBS: * É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.

**Não oferecer alimentos FRITOS.

***Itens mínimos a serem preparados por dia, podendo ser adicionados frutas e verduras conforme disponibilidade.





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tipo de Cardápio: Escolar Mês: OUTUBRO		<u>CARDÁPIO MENSAL</u>				Tipo de Ensino: CRECHE (Parcial: 30% das necessidades nutricionais diárias) Faixa etária: 0 a 1 ano (Berçário) Período: 04/10/2021 a 29/10/2021	
3ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 18/10/2021	TERÇA-FEIRA 19/10/2021	QUARTA-FEIRA 20/10/2021	QUINTA-FEIRA 21/10/2021	SEXTA-FEIRA 22/10/2021		
CAFÉ DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	Laranja	Papa de banana (menores de 10 meses) ou banana in natura	Maça raspada (menores de 10 meses) ou maça in natura	Papa de banana (menores de 10 meses) ou banana in natura	Laranja		
ALMOÇO/JANTAR	Torta de legumes desfiada Papa de arroz Papa de feijão Sobremesa: laranja	Frango e repolho desfiados com vagem e mandioca amassada Papa de arroz Papa de feijão	Carne de panela com legumes (cenoura, chuchu, couve-flor e mandioquinha) amassados ou desfiados Papa de arroz Papa de feijão com couve	Quibe assado de carne moída com abóbora, tomate e requeijão de inhame Papa de arroz com brócolis Papa de feijão	Peixe cozido com batata doce e tomate Papa de arroz Papa de feijão com beterraba		
4ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 25/10/2021	TERÇA-FEIRA 26/10/2021	QUARTA-FEIRA 27/10/2021	QUINTA-FEIRA 28/10/2021	SEXTA-FEIRA 29/10/2021		
CAFÉ DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	Laranja	Papa de banana (menores de 10 meses) ou banana in natura	Maça raspada (menores de 10 meses) ou maça in natura	Papa de banana (menores de 10 meses) ou banana in natura	Laranja		
ALMOÇO/JANTAR	Ovos mexidos com legumes Papa de arroz Papa de feijão	Sopa de macarrão com carne moída, cenoura e couve-flor	Frango desfiado com abobrinha e creme de couve-flor (ou requeijão de inhame) Papa de arroz com brócolis Papa de feijão	Pemil desfiado com abóbora e vagem Papa de arroz Tutu com couve Laranja	Torta de peixe com batatas repolho e tomate Papa de arroz Papa de feijão		

Este cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 06/2020. Cardápio sujeito a alteração.

OBS: * É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.

**Não oferecer alimentos FRITOS.

***Itens mínimos a serem preparados por dia, podendo ser adicionados frutas e verduras conforme disponibilidade.





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

Tipo de Cardápio: Escolar Mês: OUTUBRO	<u>CARDÁPIO MENSAL</u>				Tipo de Ensino: PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA (Parcial: 30% das necessidades nutricionais diárias) Faixa etária: a partir de 4 anos Período: 04/10/2021 a 29/10/2021
---	-------------------------------	--	--	--	--

1ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 04/10/2021	TERÇA-FEIRA 05/10/2021	QUARTA-FEIRA 06/10/2021	QUINTA-FEIRA 07/10/2021	SEXTA-FEIRA 08/10/2021
CAFE DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	Vitamina de frutas com aveia	Banana	Salada de frutas com aveia	Maça	Salada de frutas com aveia
ALMOÇO/JANTAR	Omelete assado com chuchu Quibebe Arroz Feijão	Escondidinho de carne moida com batata doce Arroz Feijão Laranja	Pernil cozido com repolho Arroz Feijão	Salada de macarrão (macarrão parafuso, frango desfiado, milho, ervilha, tomate, requeijão)	Bolinho de peixe com batata Arroz Feijão

2ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 11/10/2021	TERÇA-FEIRA 12/10/2021	QUARTA-FEIRA 13/10/2021	QUINTA-FEIRA 14/10/2021	SEXTA-FEIRA 15/10/2021
CAFE DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR
ALMOÇO/JANTAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR

Este cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 06/2020. Cardápio sujeito a alteração.

OBS: * Priorizar a oferta de vitaminas de frutas e sucos de polpas de frutas SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR ou com quantidade MINIMA;

** A oferta de iogurte é calculada através de um per capita de 100ml por aluno, 1x por mês, e acontecerá através de rodízio entre as escolas/creches para atingir o quantitativo mensal. Quando disponível, ofertar no café da manhã ou tarde, em substituição ao leite.

***A oferta de alimentos tais como pães, bolachas, achocolatado e margarina são restritas de acordo com a Resolução FNDE nº 06/ 2020 e devem ser oferecidas APENAS quando constarem no cardápio

****Não oferecer alimentos FRITOS.

*****Itens mínimos a serem preparados por dia, podendo ser adicionados frutas e verduras conforme disponibilidade.





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Tipo de Cardápio: Escolar Mês: OUTUBRO		<u>CARDÁPIO MENSAL</u>				Tipo de Ensino: ENSINO FUNDAMENTAL E EJA (Parcial: 30% das necessidades nutricionais diárias) Faixa etária: a partir de 6 anos Período: 04/10/2021 a 29/10/2021	
3ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 18/10/2021	TERÇA-FEIRA 19/10/2021	QUARTA-FEIRA 20/10/2021	QUINTA-FEIRA 21/10/2021	SEXTA-FEIRA 22/10/2021		
CAFE DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	Vitamina de frutas com aveia ou iogurte com aveia	Banana	Salada de frutas com aveia	Maça	Salada de frutas com aveia		
ALMOÇO/JANTAR	Torta de legumes Arroz Feijão Sobremesa: laranja	Frango desfiado com vagem e mandioca Arroz Feijão Salada de repolho	Carne de panela com legumes (cenoura, chuchu, couve-flor e mandioquinha) Arroz Feijão Farofa de talos de couve Salada de couve	Quibe assado de carne moída com abóbora e requeijão de inhame Arroz Feijão Salada de brócolis e tomate	Peixe cozido com batata doce e tomate Arroz Feijão Salada de beterraba		
4ª Semana Mês: OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA 25/10/2021	TERÇA-FEIRA 26/10/2021	QUARTA-FEIRA 27/10/2021	QUINTA-FEIRA 28/10/2021	SEXTA-FEIRA 29/10/2021		
CAFE DA MANHÃ/ LANCHE DA TARDE	Vitamina de frutas	Banana	Salada de frutas com aveia	Maça	Salada de frutas com aveia		
ALMOÇO/JANTAR	Ovos mexidos com legumes Arroz Feijão	Macarrão à bolonhesa ao molho de cenoura e beterraba (sugestão de receita em anexo) com carne moída Salada de couve-flor	Estrogonofe de frango com abobrinha e creme de couve- flor (ou requeijão de inhame) Arroz Feijão Salada de brócolis	Pernil com abóbora e vagem Arroz Tutu Salada de couve Laranja	Torta de peixe com batatas e repolho Arroz Feijão Salada de tomate		

Este cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 06/2020. Cardápio sujeito a alteração.

OBS: * Priorizar a oferta de vitaminas de frutas e sucos de polpas de frutas SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR ou com quantidade MINIMA;

** A oferta de iogurte é calculada através de um per capita de 100ml por aluno, 1x por mês, e acontecerá através de rodízio entre as escolas/creches para atingir o quantitativo mensal. Quando disponível, ofertar no café da manhã ou tarde, em substituição ao leite.

***A oferta de alimentos tais como pães, bolachas, achocolatado e margarina são restritas de acordo com a Resolução FNDE nº 06/ 2020 e devem ser oferecidas APENAS quando constarem no cardápio

****Não oferecer alimentos FRITOS. *****Itens mínimos a serem preparados por dia, podendo ser adicionados frutas e verduras conforme disponibilidade.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Produtos	Uni	Quantidades	Local de Entrega	Periodicidade de Entrega (semana/quinzenal)
Abobora madura	kg	140	Alimentação Escolar	Semanal
Abobrinha	kg	100	Alimentação Escolar	Semanal
Açúcar mascavo	kg	75	Alimentação Escolar	Quinzenal
Alface	uni	300	Alimentação Escolar	Semanal
Banana Prata	kg	1220	Alimentação Escolar	Semanal
Beterraba	kg	120	Alimentação Escolar	Semanal
Brócolis	kg	70	Alimentação Escolar	Semanal
Cebolinha	kg	110	Alimentação Escolar	Semanal
Cenoura	kg	150	Alimentação Escolar	Semanal
Chuchu	kg	130	Alimentação Escolar	Semanal
Couve	kg	126	Alimentação Escolar	Semanal
Couve-flor	kg	70	Alimentação Escolar	Quinzenal
Geleia	und	300	Alimentação Escolar	Quinzenal
Goiaba	kg	240	Alimentação Escolar	Semanal
Leite em pó	pt	100	Alimentação Escolar	Quinzenal
Mandioca	kg	140	Alimentação Escolar	Semanal
Pepino	kg	100	Alimentação Escolar	Semanal
Pimentão	kg	20	Alimentação Escolar	Quinzenal
Polpa de fruta	Kg	300	Alimentação Escolar	Semanal
Repolho	kg	100	Alimentação Escolar	Semanal
Salsinha	kg	110	Alimentação Escolar	Semanal
Tomate	kg	300	Alimentação Escolar	Semanal
Vagem	kg	80	Alimentação Escolar	Semanal

ALEXANDRA VIEIRA GONÇALVES- NUTRICIONISTA CRN9 21828



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

Tabela de Preço do Município

Item	Descrição	Unid.	Média
1	Abacate; de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Kg	R\$5,48
2	Abóbora Madura: abóbora inteira, de primeira qualidade, deve apresentar-se firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo. Acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	kg	R\$3,32
3	Abobrinha brasileira: de primeira qualidade, deve ser apresentada firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo, casca com brilho se sem rachaduras de tamanho médio. Acondicionado em caixas plásticas próprias, devidamente higienizada.	kg	R\$5,86
4	Açafrão da terra: em pó, puro, sem aditivos, embalagem de no mínimo 50 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação e validade; devidamente regulamentado junto a vigilância sanitária.	Pt	R\$5,25
5	Agrião convencional ou hidropônico: agrião cultivado na terra ou em sistema de hidroponia, de primeira qualidade, tamanho médio, maço com no mínimo 400 gr, com folhas tenras e coloração verde escuro; não deve apresentar defeitos tais como folhas amareladas e/ou murchas. acondicionado em caixas plásticas próprias.	mc	R\$3,48
6	Alface convencional ou hidropônica: alface lisa ou crespa, cultivada na terra ou em sistema hidropônico, de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto fresco, firmes sem folhas escuras ou amarelas; devem ser de cultivo no solo. acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Un	R\$2,61
7	Banana prata: de primeira qualidade, tamanho médio, deve apresentar grau adequado de maturação, com cor amarela com ponta verde, firmes, cascas sem cortes, sem rachaduras, sem manchas pretas e ou sinais de podridão; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Kg	R\$3,65
8	Berinjela: de primeira qualidade, sem lesões de origem	Kg	R\$5,89



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	física ou mecânica decorrentes de manuseio e transporte inadequados, frutos brilhantes, coloração roxa intensa, formato alongado, polpa macia e firme, peso médio de no mínimo 300 gr.		
9	Beterraba extra: de primeira qualidade, cor vermelho intenso, sem sinais de rachaduras, podridão ou mofo; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Kg	R\$2,65
10	Brócolis japonês: de primeira qualidade deve apresentar cabeça e cor verde escura, firme, compactas, com granulação fina e sem sinais de manchas escuras e floração; tamanho médio de no mínimo 400 gramas; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Kg	R\$4,83
11	Cenoura de primeira qualidade, tamanho médio, as raízes devem ser firmes e com cor laranja intenso, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), sem sinais de podridão, rachaduras e/ou machucados; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	kg	R\$2,35
12	Cheiro verde: de primeira qualidade, contendo cebolinha e salsinha, deve apresentar folhas verdes e não conter folhas amarelas, quebradas e/ou sinais de manchas escuras, pacote contendo no mínimo 300 gramas. acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Un	R\$2,49
13	Chuchu de primeira qualidade, firme, casca com brilho, ponta fechada, tamanho médio, não deve apresentar manchas amarelas ou pretas, sem sinais de podridão e/ou mofo, acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizada.	kg	R\$6,73
14	Colorau em pó, sem aditivos, embalagem de no mínimo 50 g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade; devidamente regulamentado junto a vigilância sanitária.	Pt	R\$2,10
15	Couve flor de primeira qualidade; tamanho médio de no mínimo 400g, com floretes brancos, sem manchas, bolores e/ou sinais de podridão; acondicionada em caixas próprias devidamente higienizadas.	kg	R\$4,24
16	Couve manteiga de primeira qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem sinais de fungos, devem ser entregue em manojos de 300 gr acondicionado em caixas plásticas, próprias devidamente higienizada.	Pt	R\$3,66
17	Espinafre de primeira qualidade, as folhas devem estar	Un	R\$3,49



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	com aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem sinais de fungos; devem ser entregues em manojos de no mínimo 300 gramas; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.		
18	Feijão carioca; de primeira qualidade, variedade carioca tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, escolhidos, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos de 01 kg, contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade; devidamente regulamentado junto a vigilância sanitária.	Kg	R\$7,22
19	Inhame de primeira qualidade, formato cilíndrico, tamanho médio, sem defeitos graves, rachaduras, murchos e/ou podridão, sem escurecimentos graves e/ou danos mecânicos, acondicionado em caixas próprias devidamente higienizadas.	kg	R\$5,16
20	Laranja pera; de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e parcialmente madura, com polpa firme intacta e succulenta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de mofo; acondicionada em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	kg	R\$2,76
21	Limão cravo, de primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos graves, rachaduras, murcho e/ou podridão, sem escurecimentos graves e /ou danos mecânicos; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	kg	R\$3,50
22	Limão tahiti, de primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos graves, rachaduras, murcho e/ou podridão, sem escurecimentos graves e /ou danos mecânicos; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Kg	R\$4,99
23	Mandioca graúda: de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa, raiz mediana, firme e compacta, cor própria, isento de material terroso, podridão e colheita recente, acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	kg	R\$6,82
24	Maracujá de primeira qualidade, tamanho médio e coloração amarela, sem sinais de amadurecimento excessivo e/ou podridão, isento de enfermidades, danos físicos e/ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente	Kg	R\$9,98



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	higienizada.		
25	Milho verde; espiga cilíndrica, alongada, com grãos do milho protegidos por palha verde claro áspera; os grãos do milho devem ser macios, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, livres de manchas escuras e/ou perfurações, sem sinais de machucados, mofos e /ou podridão; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Un	R\$6,82
26	Polpa de fruta sabores variados, 1 kg de primeira qualidade, natural, produzida com frutas selecionadas sem adição de aditivos químicos ou açúcar, isenta de contaminantes, devidamente embalada em embalagem própria e rotulada, contendo a data de fabricação e a data de validade; devidamente regulamentada junto a vigilância sanitária ou sim; serão aceitos os seguintes sabores: goiaba, acerola, amora, maracujá e uvaia.	kg	R\$26,50
27	Repolho verde: de primeira qualidade, cabeças firmes, compactas, folhas verde características livres de manchas escuras e perfurações, sem sinais de machucados, mofos e/ou podridão; acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	Kg	R\$3,11
28	Rúcula de primeira qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e/ou amareladas, sem sinais de fungos, devem ser entregues em manojos de no mínimo 300 gramas acondicionado em caixas plásticas próprias devidamente higienizadas.	kg	R\$3,93
29	Tomate de primeira qualidade, apresentando cor verde mudando para o vermelho, firmes sem manchas ou ferimentos, mofo e/ou sinais de podridão; acondicionado em caixa plásticas própria devidamente higienizadas.	Kg	R\$7,15
30	Vagem: de primeira qualidade, firme, com pontas integras, cor verde característica, sem manchas pretas; acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas.	kg	R\$14,99
31	Asinha de tilápia: congelada, de primeira qualidade, corte obtido do peitinho do peixe, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho e sem pele; embalado em pacote contendo entre 1kg e 2 kg cada, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, data de processamento, validade,	kg	R\$29,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360-1359 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	composição do produto e valores nutricionais; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; deve ser previamente registrado no órgão competente para fiscalização da sua atividade (SIM, IMA, SIF ou MAPA), conforme legislação vigente. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.		
32	Filezinho de tilápia: congelado, de primeira qualidade, corte obtido da barriguinha do peixe, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho e sem pele; embalado em pacote contendo entre 1kg e 2 kg cada, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto e valores nutricionais; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; deve ser previamente registrado no órgão competente para fiscalização da sua atividade (SIM, IMA, SIF ou MAPA), conforme legislação vigente. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	kg	R\$31,32

Evandro Lúcio Corrêa
Secretário Municipal de Educação